



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº 123111  
P.L. Nº 142111  
Publ.: 25/11/11

**LEI N.º 5.952 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, crédito adicional especial, até o limite de R\$3.615.000,00 (três milhões, seiscentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
257	01.17.01.10.302.0047.2085.3.3.90.00	Realização de Convênios e Contratos Diversos	2.950.000,00
264	01.17.01.10.605.0048.2001.3.1.90.00	Despesas com Pessoal ( Manut. E Contratação)	32.000,00
266	01.17.01.10.605.0048.2087.3.3.90.00	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	5.000,00
267	01.17.01.10.605.0048.2087.4.4.90.00	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	15.000,00
398	01.17.01.10.301.0044.2001.3.1.90.00	Despesas com Pessoal ( Manut. E Contratação)	376.000,00
402	01.17.01.10.302.0047.2001.3.1.90.00	Despesas com Pessoal ( Manut. E Contratação)	150.000,00
404	01.17.01.10.304.0048.2001.3.1.90.00	Despesas com Pessoal ( Manut. E Contratação)	87.000,00
Total.....			R\$ 3.615.000,00

**Parágrafo único-** O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00; do superávit financeiro de recursos vinculados a saúde: federal no valor de R\$ 665.000,00 e no valor de R\$ 450.000,00 da redução das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR
01.17.01.10.301.0043.2002.3.3.91.00	30.000,00

*Handwritten mark*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

01.17.01.10.303.0046.2083.3.3.90.00	150.000,00
01.17.01.10.301.0043.2002.4.4.90.00	20.000,00
01.17.01.10.302.0047.2084.4.4.90.00	50.000,00
01.17.01.10.303.0046.2082.3.3.90.00	200.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2011.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**